



**PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2022**

**Retifica a Comissão Eleitoral para a realização do Processo de Escolha de gestores e coordenadores dos estabelecimentos de ensino escola públicas municipais do município de Ribamar Fiquene-MA.**

**ESTABELECE:**

Art. 1º - Os procedimentos e as orientações para a realização do Processo de Escolha para as funções de Gestor e Coordenador dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino de Ribamar Fiquene-MA, de acordo com o decreto 118/2022 e o edital de escolha.

Art. 2º - Retificar a nomeação dos membros para a composição da Comissão que conduzirá o Processo de Escolha que será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação:

Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge passa a ser representado pelo Sr. Eduardo dos Santos Carvalho;

II – Servidor da área de recursos humanos:

Sr. Klelson Souza Barbosa;

III – Procurador Jurídico ou funcionário indicado por ele:

Sr. Daniel Ribeiro Freita

IV – Representante dos direitos da escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal De Educação:

Sr. Eduardo dos Santos Carvalho passa a ser representado pela Sra. Anna Victoria Silva Ramos

V – Representante dos profissionais de magistério indicados pela categoria:

Sra. Ivoneide Feitosa Pereira;





V – Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo sindicato dos professores

Sr. Arinaldo Vieira Marinho;

VII – Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela associação de pais mestres e funcionários

Sr. Lindomar Pereira de Sousa.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Organizar, conduzir e acompanhar o Processo de Escolha;

II – Escolher entre os candidatos os próximos Gestores e Coordenadores para o biênio 2023-2024;

III – Divulgar nas escolas os cronogramas referentes ao processo de escolha dos gestores e coordenadores;

IV – Dirimir, através de votação interna, qualquer eventual omissão do Edital de escolha.


Art. 4º Os candidatos que forem concorrer no processo de escolha e os atuais Gestores e Coordenadores não poderão compor a Comissão de Escolha ou ter parentes que componham a Comissão.

Art. 5º O processo de escolha para Gestores e Coordenadores, excepcionalmente, neste pleito, iniciou-se com a publicação do Decreto nº 118/2022 e se encerrará até o início do próximo ano letivo.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**Ribamar Fiquene - MA, 15 de dezembro de 2022**

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

  
**EDUARDO PÍRES DO NASCIMENTO JORGE**  
Secretário Municipal de Educação